



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

FERNANDO AUGUSTO BARP

DD. Presidente do Poder Legislativo

Nesta

EMENDA Nº.

Senhor Presidente:

O Vereador, abaixo subscrito vêm por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, **EMENDA MODIFICATIVA**, ao Projeto de Lei Executivo nº. 110/2015, alterando o mesmo, com o seguinte teor:

Art. 1º O 5º do Art. 1 do Projeto de Lei Executivo nº. 110/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - ...
(...)

§5º - Para fins de habilitação à concorrência da delegação da permissão de táxi, exigir-se-á do pretendente a escolaridade mínima correspondente ao ensino fundamental incompleto, antecedentes policiais (estaduais e federais) negativos, bem como demais requisitos para concessão definidos por regulamentação.

(...)

Contando com o apoio dos nobres pares, subscrevemos,

Sala das Sessões, 29 de Junho de 2015.


Vereador **LUCAS ROBERTO FARINA**
Líder do Governo